



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO
DAS PROPOSTA DE PREÇOS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Às 09h00min (nove) horas do dia 19 de março de 2021, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 961, de 04 de janeiro de 2021, para proceder com a abertura e julgamento das propostas de preços ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM VARRIÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E FEIRA LIVRE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE. CONFORME PROJETO BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO. EM ATENDIMENTO AO TAC Nº 044/2020 – MPT., observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital. Tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Do qual participam as empresas: NC – NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME; PLANETA INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI; TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELLE – ME; CM EMPREENDIMENTO ADMINISTRATIVOS EIRELI; RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA; SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA e a PERFORMANCE SERVIÇOS (MURILO LIMA VELOSO ME). Na sessão extraordinária do dia 10/03/2021, para julgamento dos recursos apresentados pelas empresas, SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.766/0001-02; TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.364.910/0001-03 e PERFORMANCE SERVIÇOS (MURILO LIMA VELOSO ME) inscrita no CNPJ sob o nº 29.438.580/0001-85, em razão do julgamento do documentos de habilitação. O qual a CPL por unanimidade decidiu pela manutenção da decisão toda na sessão do dia 20/01/2021, que declarou **INABILITADAS** as empresas; TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, PERFORMANCE SERVIÇOS (MURILO LIMA VELOSO ME), CM EMPREENDIMENTO ADMINISTRATIVOS EIRELI, NC – NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME e SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA por não atender as exigências do edital. Bem como declarou **HABILITADAS** as empresas PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELLE – ME, RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA e PLANETA INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



atenderam a todas as exigências do edital. Toda via a CPL como previsto no Art. 109, § 4º da lei 8.666/93, remeteu os presentes recursos, com as devidas informações, ao PREFEITO MUNICIPAL para fins de apreciação da pretensão recursal. Tendo o mesmo decidido em 16 de março de 2021, pela **MANUTENÇÃO** da decisão da CPL quanto ao julgamento da habilitação das empresas. Sendo que fica **INABILITADAS** as empresas: TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; PERFORMANCE SERVIÇOS (MURILO LIMA VELOSO ME); CM EMPREENDIMENTO ADMINISTRATIVOS EIRELI; NC – NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME e SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA por não atender a todas as exigências do edital. Bem como **HABILITADAS** as empresas PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELLE – ME; RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA e PLANETA INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI que atenderam a todas as exigências do edital. Julgando improcedente os recursos interpostos pelas empresas SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e PERFORMANCE SERVIÇOS (MURILO LIMA VELOSO ME) no processo licitatório Tomada de Preço n 008/2020. Ato continuo a CPL intimou os licitantes acerca da presente decisão em 16 de março de 2021, via e-mail e publicação no diário oficial do município. Bem como convocou todos os licitantes para o **dia e hora de hoje** para proceder com a abertura e julgamentos das propostas de preço das empresas declaradas habilitadas. Compareceu à sessão o senhor ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA BASTOS, portador do CPF nº 805.973.437-72, representante de empresa PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELLE – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.690.374/0001-28; a Sr.ª CLARA VIRGINIA MARQUES SANTOS, portador do CPF nº 055.748.585-17, representante da empresa PLANETA INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.291/0001-90 e o senhor FELIPE QUEIROZ DAMASCENO LIMA, portador do CPF nº 035.631.615-77, representante da empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.527.013/0001-98. Bem como não encaminharam representantes as empresas NC – NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME; TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CM EMPREENDIMENTO ADMINISTRATIVOS EIRELI; SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA e PERFORMANCE SERVIÇOS (MURILO LIMA VELOSO ME). Toda via compareceu a sessão a senhora THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA, engenheira Civil CREA: 2715651031 representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município. Iniciando os trabalhos a CPL procedeu na forma do Art. 43, III, da Lei 8.666/93, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas declaradas habilitadas; os quais foram disponibilizados aos representantes das empresas para análise,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e o representante da empresa PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELLE – ME, questionou que a empresa PLANETA INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, apresentou salario do agente de limpeza e gari coletor menor que o salário mínimo para o ano 2021. Além disso apresentou o BDI em desacordo com o sumula 2622/2013, isso e com a correção do salário do agente de limpeza para o salário vigente, implicará na taxa de lucro e despesa direta abaixo de 0% por cento. O representante da empresa PLANETA INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, questionou que seu concorrente a empresa PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELLE – ME, apresentou o cronograma com divergência no valor global em relação ao valor mensal. Questionou que a empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA. apresentou o cronograma com divergência no valor global em relação ao valor mensal e não apresentou a planilha e proposta de preços com a assinatura do engenheiro responsável. O representante da empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA questionou que seu concorrente a empresa PLANETA INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, deixou de atender ao item 11.5 do edital, pois apresentou salário abaixo do salário mínimo vigente, bem como base de cálculo de insalubridades e hora extra abaixo do mínimo. Como também deixou de atender ao item 11.11. Pois não consta a assinatura do representante legal nas planilhas de preços. Questionou que a empresa PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELLE – ME apresentou valor da base de cálculo da hora extra e insalubridade abaixo do salário mínimo. Em relação ao questionamento de que apresentou a planilha e proposta de preços sem a assinatura do engenheiro responsável o mesmo esclarece que senhora TAIARA ROCHA DO NASCIMENTO possui procuração com poderes para assinar tais documentos, constante no credenciamento inicial. Em seguida a CPL juntamente com a equipe técnica passaram a analisar as propostas apresentadas e de acordo com as referidas propostas o valor global apresentado pelas empresas foram: PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELLE – ME com valor global de R\$ 1.510.110,79 (um milhão, quinhentos e dez mil, cento e dez reais e setenta e nove centavos); PLANETA INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI com o valor global de R\$ 1.220.409,35 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) e a RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA com valor global de R\$ 1.457.576,55 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Toda via a CPL levando em consideração os questionamentos a por solicitação da equipe técnica decidiu suspender a sessão para uma melhor análise. Bem como após a análise da CPL juntamente com a equipe técnica, encaminhar via e-mail e publicação no diário oficial do Município, ata da Sessão de julgamento das propostas de preços e intimara os licitantes do prazo recursal




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

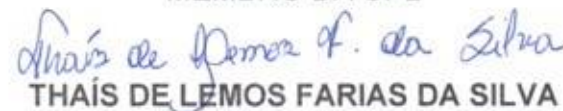


nos termos do Art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos.


JOSÉ ANTONIO DIGO DE SANTANA
PRESIDENTE DA CPL


LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL

SERGIO RICARDO VIEIRA ROCHA
MEMBRO DA CPL


THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL CREA: 2715651031
(EQUIPE TÉCNICA)


PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI
LICITANTE


RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA
LICITANTE


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELLE - ME
LICITANTE